

LEI № 6.246 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 5.120/2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.120 de 26 de fevereiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

- "O COMTUR compor-se-á de 15 (quinze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, conforme segue:
- I. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II. Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V. Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços;
- VI. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- VII. Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- VIII. Representante do Instituto Histórico e Geográfico Municipal;
- IX. Representante da ASCAR/EMATER de Getúlio Vargas;
- X. Representante da Associação Comercial, Cultura, Industrial, de Pecuária e de Serviços de Getúlio Vargas ACCIAS;
- XI. Representante da Câmara de Dirigentes Logistas de Getúlio Vargas CDL;
- XII. Representante do Programa de Desenvolvimento Local PRODEGE;
- XIII. Representante do Centro Universitário IDEAU, campus de Getúlio Vargas;
- XIV. Representante do Roteiro Turístico Rural: Getúlio Vargas Fé, Cultura e Tradição;
- XV. Representante do Sindicato Rural de Getúlio Vargas." (NR)
- Art. 2º Os demais termos da Lei permanecem inalterados.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de fevereiro de 2024.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JÉSSICA LUANA DE OLIVEIRA WRZESINSKI, Secretária de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 15/02/2024.